

PROCESSO N°  
-1053-

REG. PROC. N°  
-----

FL. 1  
FOLHA N°  
-----



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

### AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 56/18

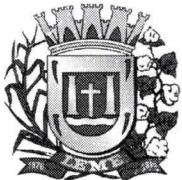
Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: de Prefeito Municipal.

### AUTUAÇÃO

Aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2018.  
autuo o Proj. de Lei n° 56/18 e of. n° 359/18 em frente.

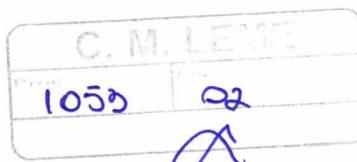
Eu, \_\_\_\_\_, subscricvi



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 359/2018 - GP



Leme, 08 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor,



Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que:

- ✓ “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Considerando recebimento de transferência direta de recurso federal do SUAS – Sistema Único de Assistência Social;

Considerando que esse recurso é destinado a custear despesas com inserção e manutenção do Programa Criança Feliz – Programa Primeira Infância no SUAS, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

Dessa forma, com fundamentação nos artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme, requeiro a tramitação sob regime de urgência.

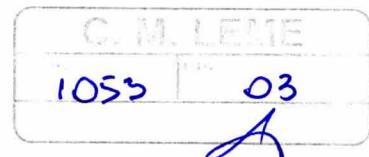
Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

  
WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

Ao  
Excelentíssimo Senhor,  
**RICARDO PINHEIRO DE ASSIS**  
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.  
Nesta



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**PROJETO DE LEI N° 56 /2018**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.30	6066	R\$ 80.000,00
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.36	6071	R\$ 200.000,00
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.39	6076	R\$ 100.000,00
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.004016-3.3.90.30	6078	R\$ 5.000,00
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.004016-3.3.90.39	6080	R\$ 5.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 390.000,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 390.000,00

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de Maio de 2018.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**JUSTIFICATIVA**

C. M. LEME	
1053	04
2	

Através da Lei Municipal nº 3.667, de 12 de dezembro de 2017, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2018;

Considerando recebimento de transferência direta de recurso federal do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

Considerando que no momento da elaboração do Orçamento para 2018 não havia previsão de ingresso desse recurso;

Considerando que esse recurso é destinado a custear despesas com a inserção e manutenção do Programa Criança Feliz – Programa Primeira Infância no SUAS, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida;

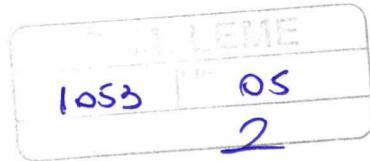
Venho mui respeitosamente, propor, este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social para 2018, criando as despesas para a execução do programa, visando um melhor atendimento à população abrangida, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.



**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**Informação de Impacto Orçamentário nº 29/2018**

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

**Lei de Responsabilidade Fiscal**

**FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL”**

Informamos que as despesas a serem criadas neste projeto de Lei, são de caráter continuado e as dotações orçamentárias a serem criadas estão alocadas na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. Segue abaixo o impacto sobre o exercício vigente e os 2 (dois) subsequentes:

Orçamento previsto da Secretaria de Assistência	2018	R\$ 12.024.682,94
Valor da despesa no 1º exercício		R\$ 390.000,00
Impacto % da despesa no 1º exercício		3,243%

Orçamento previsto da Secretaria de Assistência	2019	R\$ 12.535.731,96
Valor da despesa no 2º exercício		R\$ 468.000,00
Impacto % da despesa no 2º exercício		3,733%

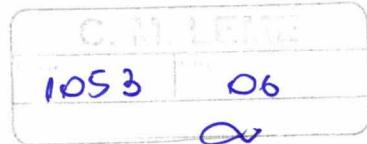
Orçamento previsto da Secretaria de Assistência	2020	R\$ 13.037.161,24
Valor da despesa no 3º exercício		R\$ 468.000,00
Impacto % da despesa no 3º exercício		3,590%

\*Para estimar os valores para 2019 e 2020 foi usado o percentual de 4,25% e 4%, respectivamente, conforme meta de inflação divulgado pela União, Resolução nº 4.582 de 29/06/2017.

\*\* Tendo em vista que, o valor mensal da parcela é 39.000,00, e estimado a quantidade de 10 parcelas para 2018 (a partir do primeiro repasse). E para os anos de 2019 e 2020, foram estimadas as 12 parcelas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Informamos ainda que, os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferência Federal, e dispõe de saldo financeiro suficiente para atendimento dos dispêndios, visto que, são recursos provenientes de excesso de arrecadação de receita não prevista, que ingressou no início do ano de 2018.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 08 de Maio de 2018.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka  
Diretora de Contabilidade  
CRC: 1SP214845/O-7

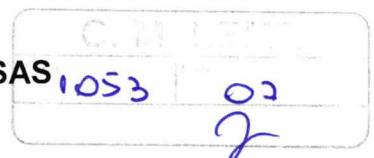
Bruna Vieira Coelho  
Chefe do Núcleo de Planejamento  
e Orçamento

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme



Juntos faremos o que deve ser feito!

**DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS**



Na qualidade de ordenadora de despesas, DECLARO que as despesas a serem criadas neste projeto de Lei, são de caráter continuado e as dotações a serem criadas estão alocadas nesta Secretaria.

Os recursos utilizados para 2018 são provenientes de transposição de dotação orçamentária existente no orçamento aprovado, não ocorrendo assim o impacto estimado, porque não aumenta o valor do orçamento.

Os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Federal, e dispõe de saldo financeiro suficiente para atendimento dos dispêndios, são recursos provenientes de excesso de arrecadação de receita não prevista, que ingressou no início do ano de 2018.

Por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas, conforme informação de impacto orçamentário nº 29/2018 da Secretaria Municipal de Finanças.

Leme, 09 de maio de 2018.

  
**JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO**

**Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.**

Ao Expediente

14/05/2018

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 10/05/18

## VISTA

Em 10 de maio de 2018

Com vista iar Campim Maren

Funcionário QH

## JUNTADA

Em 10 de maio de 2018

Maço juntada a estes autos doz

Paulo Clemen

Funcionário QH

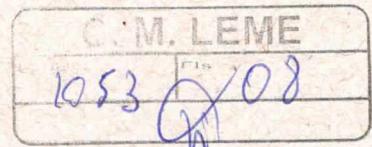


**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº 56/18**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.



**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,**

e

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) por conta de excesso de arrecadação.

2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto deve-se ao recebimento de transferência direta de recuso federal do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, e que na elaboração do Orçamento de 2018 não houve a previsão deste, cuja destinação é a inserção e manutenção do Programa Criança Feliz, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

3.) -

Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência especial.

4.) -

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME	
1053	09/09

5.) –

No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

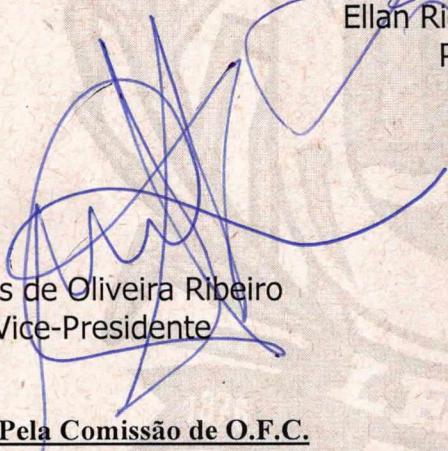
6.) –

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 10 de maio de 2017.

Pela Comissão de C.J.R.

  
Ellan Ricardo da Paixão  
Presidente

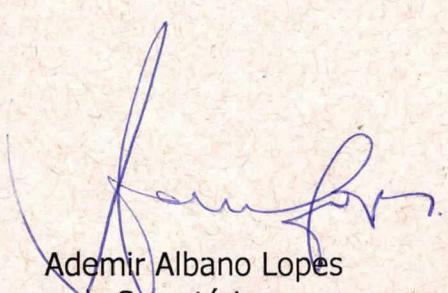
  
Amarilis de Oliveira Ribeiro  
Vice-Presidente

  
Elias Eliel Ferrara  
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.

  
Elias Eliel Ferrara  
Presidente

  
Alexandre dos Santos Leme  
Vice-Presidente

  
Ademir Albano Lopes  
Secretário

Ao Expediente  
14/05/2018

PRESIDENTE

A Ordem do Dia

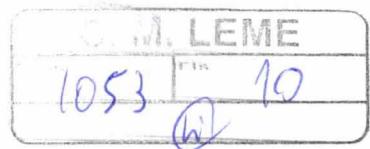
14/05/2018

PRESIDENTE



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro nos artigos 190, I, 191, 192 e 193, parágrafo único, todos do Regimento Interno, vêm respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação do **Projeto de Lei Ordinária nº 56/2018**, de autoria do Executivo, que: **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar R\$ 390.000,00 e dá outras providências”.**

**JUSTIFICATIVA:** A urgência pretendida deve-se a custear despesas com a inserção e manutenção do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – Programa Primeira Infância no SUAS - Sistema Único de Assistência Social, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família o seu contexto de vida, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

Leme, 10 de maio de 2.018



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME	
Prec.	F. Ins.
1053	71
W	

**PROJETO DE LEI N° 56/2018**

**EMENTE: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar R\$ 390.000,00 e dá outras providências".**

**AUTORIA: Prefeito Municipal.**

Recebo o Projeto de Lei em epígrafe para que o mesmo tenha sua tramitação no Regime de Urgência e, com fulcro no art. 194 e seus parágrafos do RICML, determino a remessa às Comissões para parecer, devendo antes ser distribuído cópia aos senhores Vereadores.

Leme, 10 de maio de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis  
Vereador Ricardinho  
Presidente da Câmara Municipal de Leme/SP

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA  
RESOLUÇÃO N° 337/2016.**



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

A Ordem do Dia

14/05/2018

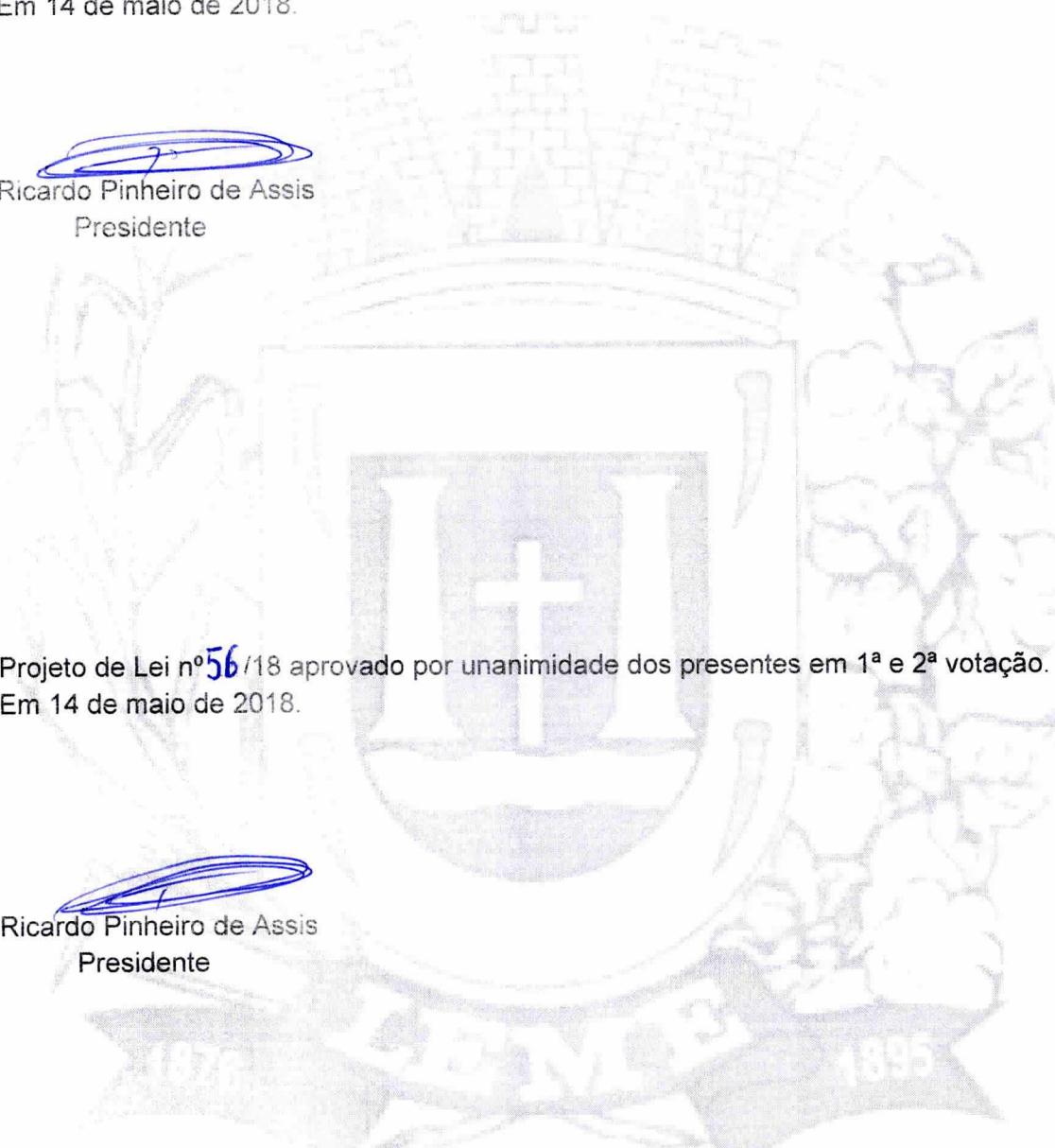
PRESIDENTE

C. M. LEME	
Proc	FIS
1053	62
12	

Requerimento de Urgência Especial na tramitação do P.L. nº 56/18, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 14 de maio de 2018.

  
Ricardo Pinheiro de Assis  
Presidente

  
Projeto de Lei nº 56/18 aprovado por unanimidade dos presentes em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação.  
Em 14 de maio de 2018.

  
Ricardo Pinheiro de Assis  
Presidente



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Redação Final

C. M. LEME	
Proc.	1053
Fis.	67/13

## “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.30	6066	R\$ 80.000,00
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.36	6071	R\$ 200.000,00
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.39	6076	R\$ 100.000,00
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.004016-3.3.90.30	6078	R\$ 5.000,00
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.004016-3.3.90.39	6080	R\$ 5.000,00
<b>Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 390.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 390.000,00</b>

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de maio de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis  
Presidente